



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES N° 196/2023

Designa profissional de Enfermagem para atuar como Defensor Dativo no Processo Ético n° 4181/2019.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, por meio da Presidente e do Secretário, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n° 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n° 095/2022 expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da ampla defesa assegurada aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, conforme disposto no inciso LV, artigo 5°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO ainda previsão expressa na parte final do *caput* do artigo 72 e também em seu § 1°, ambos do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem – Resolução Cofen n° 370/2010;

CONSIDERANDO a ata da 3ª Reunião da Comissão de Instrução, constante à fl. 87, onde é mencionado que, o denunciado não apresentou defesa prévia nos autos, após a citação por edital;

CONSIDERANDO a determinação da Presidência por meio de despacho manual, emitido à fl. 89, que aprova a indicação de profissional de Enfermagem, em 20/04/2023;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-ES n° 094/2023, que designa profissional de Enfermagem para atuar como Defensor Dativo nos Processos Éticos em trâmite no Coren-ES e dá outras providências;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1° - Designar o Enfermeiro **MARCELO COSTA VICENTE, COREN-ES 138140-ENF**, para atuar como Defensor Dativo no Processo Ético n° 1461/2020.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 2º - O Defensor deverá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da nomeação, conforme descrito no artigo 72 da Resolução Cofen nº 370/2010, bem como observar todas as disposições expressas na referida Resolução.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 25 de abril de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170- Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35